

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209 e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP E A EMPRESA OTAVIO HENRIQUE SCANAVACHI 44900037818.

CONTRATANTE: <u>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.739.091/0001-10, com sede à Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro, Santo Antonio do Jardim – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Osvaldo Moreira**, residente e domiciliado neste Município de Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo.

CONTRATADA: OTAVIO HENRIQUE SCANAVACHI 44900037818, situada à Rua das Acácias, nº. 125, Jardim Primavera, na cidade de Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo, CEP 13.995-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.932.574/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. Otavio Henrique Scanavachi, brasileiro, solteiro, cantor, portador do RG nº 36.520.720 SSP/SP e CPF/MF nº 449.000.378-18, residente e domiciliada à Rua das Acácias, nº. 125, Jardim Primavera, na cidade de Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo, CEP 13.995-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente contrato, que se celebra com fundamento nos artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, tem por objeto a contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação de show artístico durante as festividades do 30º Encontro de Cavaleiros e Amazonas em maio de 2024, na cidade de Santo Antônio do Jardim/SP, pelo ARTISTA da CONTRATADA, em arte conhecidos como "OTÁVIO HENRIQUE", doravante denominado simplesmente ARTISTAS.
- 1.2 A contratação do objeto deste contrato, conforme definido acima, será realizada na cidade de Santo Antônio do Jardim/SP, na praça central, na data de 04 de maio de 2024, com duração de 02:00hs, com horário de início previsto para às 23:00 horas.

Obs.: O Horário de início do Show poderá ser alterado pela CONTRATANTE. Se for o caso, será comunicado à CONTRATADA, mas não será admitido atrasos para a realização.

A sonorização, iluminação e palco serão por conta da CONTRATANTE.

1.3 - Na remota hipótese de o show não ser realizado por motivo de força maior ou caso fortuito, como a Pandemia ou outro fator, poderá a CONTRATANTE agendar nova data conforme agenda da CONTRATADA, sem a incidência de qualquer multa.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO CONTRATADO

2.1 - Como remuneração, pela apresentação do ARTISTA, a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de transferência bancária em favor da **CONTRATADA** pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal após a realização do show.

2.2 – As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do corrente exercício, abaixo codificada, que serão suplementadas se necessário, sendo: 07.01.00 3.3.90.39.00 13 392 3001 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os itens necessários ao camarim, serão providenciados pela CONTRATANTE.

3.2 - A execução do Repertório ficará ao inteiro critério da CONTRATADA.

Otorial A

1



SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209 e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

- 3.3 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.
- 3.4 A CONTRATADA e seu ARTISTA programado para a data acima, estão isentos de toda e qualquer responsabilidades por danos materiais causados pelo público presente, motivado por excesso de entusiasmo coletivo, bem como o de apresentar neste mesmo local ou de dar prosseguimento ao espetáculo, se constatado ficar, do comportamento inadequado do público presente para com os ARTISTAS.
- 3.4.1 Fica sob a responsabilidade total da CONTRATANTE, providenciar a contratação de Seguranças para o local, bem como de não permitir a presença no palco de pessoas não pertencentes ao grupo musical e sua Equipe Técnica e/ou representantes do CONTRATANTE.
- 3.5 Os equipamentos musicais, de iluminação, sonorização e instrumentos musicais dos ARTISTAS da CONTRATADA, a partir do momento que forem descarregados no local da apresentação e durante sua permanência, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATANTE, devendo o mesmo providenciar vigilância para estes equipamentos, durante o período de ausência no Palco, dos componentes do grupo musical.
- 3.6 Não caberá a CONTRATADA e seus ARTISTAS qualquer responsabilidade pela não realização do show acima mencionado na data programada, no local estipulado, em caso de calamidade pública, tempestades com provocamento de desabamentos, catástrofes de qualquer natureza, casos fortuitos, morte de pessoa(s) da cidade, autoridade local e/ou nacional.
- 3.6.1 Nesses casos, deverá ser marcada nova data, de acordo com a disponibilidade dos **ARTISTAS** e dentro de um prazo máximo de noventa dias, arcando com as despesas de transportes e estadia dos **ARTISTAS**.
- 3.6.2 A título de perdas e danos, fica estipulada a percentagem de 20% (vinte por cento do valor do presente contrato) à parte que infringir qualquer uma das cláusulas do presente contrato.
- 3.7 A CONTRATANTE se responsabilizará pela alimentação dos ARTISTAS da CONTRATADA.
- 3.8 A CONTRATADA providenciará meio de transporte adequado aos ARTISTAS e sua equipe.
- 3.9 O presente contrato terá seu prazo de vigência expirado após a conclusão do serviço, prevista para o dia 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, caso necessário.
- **3.10** O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização e gestão do objeto deste contrato serão feitos pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. O recebimento definitivo será dado após a conclusão dos serviços.
- 3.11 A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado no serviço, manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 4.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137, 138, 139, 156 a 162, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **4.1.1** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2 Em caso de inexecução total ou parcial a contratada estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Oxone A

Ø.



SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209 e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

- I Processo Administrativo nº 021/2024;
- II Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024;
- **5.2** Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

Correrá por conta do Foro de Espírito Santo do Pinhal – SP, toda e qualquer ação que se originar do presente contrato, devendo processar pela forma sumária ou executiva, se cabível.

Para constar, lavrou-se em duas vias este instrumento particular, que as partes, assim como as testemunhas abaixo assinam, tendo estado a tudo presente.

Santo Antônio do Jardim, 30 de janeiro de 2024.

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OTAVIO HENRIQUE SCANAVACHI 44900037818

Otávio Henrique Scanavachi CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: RG n°: 2) de Circuis Domingo

Nome:

3



SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209 e-mail: <u>compras@sajardim.sp.gov.br</u>

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADO: OTAVIO HENRIQUE SCANAVACHI 44900037818

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 30° ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS EM MAIO DE 2024, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, ARTISTA EM ARTE CONHECIDO COMO "OTÁVIO HENRIQUE".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Otovid



SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209 e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br

Santo Antônio do Jardim (SP), 30 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO Ó	RGÃO/ENTIDADE:
NOME:	OSVALDO MOREIRA
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	060.547.058-81
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:	
NOME:	OSVALDO MOREIRA
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	060.547.058-81
ASSINATURA:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
PELO CONTATANTE:	
NOME:	OSVALDO MOREIRA
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	060.547.058-81
ASSINATURA:	
PELO CONTATADA:	
NOME:	OTAVIO HENRIQUE SCANAVACHI
CARGO:	EMPRESÁRIO
CPF:	449.000.378-18
ASSINATURA:	Otovio lewuju D conaral

OSVALDO MOREIRA

060.547.058-81

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

CPF: